



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor **Reno Marinho de Macêdo Souza**

ANO XI – Edição Extra Nº 805 – São Rafael/RN – Quinta-feira, 22 de Agosto de 2019

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI COMPLEMENTAR DE Nº 425 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Técnicos de Enfermagem para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Técnicos de Enfermagem para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. A contratação prevista terá fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no artigo anterior terá a duração de até 10 (dez) meses.

Parágrafo Único – O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei Complementar tem justificativa na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos executados no Hospital Maternidade Dr. Antonio Ferreira Sobrinho, indispensáveis aos municípios.

Art. 3º. As funções, remunerações e carga horária de trabalho para os profissionais contratados, encontram-se no anexo que segue como parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º. As normas que regerão a presente contratação serão determinadas por CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, e o contratado será contribuinte compulsório do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º. As contratações em questão, poderão ser rescindidas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das rubricas do orçamento de 2019.

Art. 7º. Os efeitos da presente Lei passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, 19 de junho de 2019.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

Cargo	Carga horária	Remuneração	Atribuições

Técnico de Enfermagem	160horas/mês	R\$ 998,00	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos.
-----------------------	--------------	------------	--

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, 19 de junho de 2019.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 426 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 340, de 18 de março de 2014 e atualiza os anexos I à V da referida Lei, extingue cargos, altera nomenclaturas e lotações, atualiza remunerações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de provimento através de contratos temporários previstos nos anexos IV e V da Lei Complementar nº 340/2014, para fins de atendimento às necessidades das Secretarias Obras e Serviços Públicos e Administração, Tributação e Finanças do Município de São Rafael;

Art. 2º. Fica substituído o anexo I da Lei Complementar nº 340/2014 pelo anexo I que é parte integrante da presente Lei, com extinção, alteração de lotação e atualização de remuneração de cargos de provimento temporário para atender a necessidade do serviço junto à Secretaria Municipal de saúde sem, contudo, criar novas despesas para o Município.

Art. 3º. Fica substituído o anexo II da Lei Complementar nº 340/2014 pelo anexo II que é parte integrante da presente Lei com extinção, alteração de lotação e atualização de remuneração de cargos de provimento temporário para atender a necessidade do serviço junto à Secretaria Municipal de Educação sem, contudo, criar novas despesas para o Município.

Art. 3º. Fica substituído o anexo III da Lei Complementar nº 340/2014 pelo anexo III que é parte integrante da presente Lei, com extinção, alteração de nomenclaturas, lotação e atualização de remuneração de cargos de provimento temporário para atender a necessidade do serviço junto à Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social sem, contudo, criar novas despesas para o Município.

Art. 4º. As alterações previstas na presente Lei ficam remetidos à Lei Complementar nº 340/2014, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, 19 de junho de 2019.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****Secretária Municipal de Saúde - SEMUS**

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Cozinheira	SEMUS/Hospital Maternidade	02	R\$ 998,00
	<b>Total de Contratos</b>	<b>02</b>	

**ANEXO II****Secretária Municipal de Educação - SEMED**

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Professor	SEMED/Ensino Fundamental	03	R\$ 1.200,00
Assistente Educacional	SEMED/Educação Infantil	02	R\$ 998,00

Bibliotecário	SEMED/Biblioteca Municipal	02	R\$ 998,00
Operador Master	SEMED/Frequência Escolar	01	R\$ 998,00
	<b>Total de Contratos</b>	<b>08</b>	

**ANEXO III****Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador	CadÚnico/PBF	01	R\$ 1.300,00
Entrevistador	CadÚnico/PBF	01	R\$ 998,00
Digitador	CadÚnico/PBF	01	R\$ 998,00
Técnico de Nível Médio	CRAS	01	R\$ 998,00
Orientador/Educador Social	SCFV	01	R\$ 998,00
Facilitador de Oficinas (20 horas)	SCFV	02	R\$ 499,00
Facilitador de Oficinas (40 horas)	SCFV	03	R\$ 998,00
Cozinheira	SCFV	02	R\$ 998,00
	<b>Total de Contratos</b>	<b>12</b>	

São Rafael/RN, 19 de junho de 2019.

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 427/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019**

Ementa:

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Rafael/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente orçamento municipal, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), visando à realização dos projetos/atividade especificados na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação orçamentária especificada na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Rafael/RN, em 24 de Julho de 2019.

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**

Prefeito do Município de São Rafael

**Tabela I – Especificações do Projeto**

Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura

Códigos	Especificações
Função	23 – Comércio e Serviços

Sub-função	695–Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1.063 – Reforma do Prédio do CINE</b>
Dotação	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

TOTAL	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
-------	---

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**Tabela II – Especificação das Fontes de Anulação**

Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

Códigos	Especificações
Função	20 – Agricultura
Sub-função	606 – Extensão Rural
Projeto/Atividade	1.049–Aquisição de Tratores e Implementos Agrícola
Dotação	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

TOTAL	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
-------	---

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

São Rafael/RN, em 24 de Julho de 2019.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**

Prefeito Municipal de São Rafael

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE**  
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
**2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA**  
**BIÊNIO: 2019/2020**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO